



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E PECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

PARECER DE COMISSÃO Nº 31/2025

REF. PROJETO DE LEI GP Nº 018/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a doação de lotes e/ou construção de moradias para pessoas em vulnerabilidade, substituição de moradias situadas em áreas de risco, áreas de preservação permanente e em situações precárias, cria o programa habitacional CASA VIVA, e dá outras providências”.

Após análise do Projeto de Lei GP nº 018/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, durante a reunião os membros das Comissões, em conjunto, deliberaram o que segue:

SÍNTESE

Tendo em vista a análise do Projeto de Lei GP nº 018/2025, que propõe diretrizes para a doação de lotes e a construção de unidades habitacionais voltadas à população em situação de vulnerabilidade social no município de Amambai, visando superar barreiras habitacionais e atender às necessidades urgentes de moradia digna. O programa CASA VIVA estabelece critérios claros para a seleção de beneficiários, promovendo inclusão social e responsabilidade no uso de recursos públicos.

Este é o relatório.

VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

No processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão, conforme previsto no Art. 64, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após análise detalhada da legalidade e da redação do Projeto de Lei GP nº 018/2025, esta Comissão concluiu que a proposta atende aos requisitos constitucionais e regimentais necessários. As diretrizes estabelecidas são adequadas e pertinentes às demandas habitacionais do município, sem apresentar vícios que impeçam sua tramitação.

Ante o exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação total da matéria.

É o voto e parecer.

b) Comissão de Obras e Serviços Públicos

Em atenção à obrigação regimental, conforme o Art. 66, da Comissão de Obras e Serviços Públicos, de análise quando tratar-se de execução de serviços públicos locais, a Comissão examina o presente Projeto, considerando que o referido é fundamental para garantir moradia digna à população em vulnerabilidade. A proposta trará melhorias significativas nas condições de vida



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI SALA DAS COMISSÕES

dos beneficiários, assegurando que as construções habitacionais estejam em consonância com as necessidades e características do município.

Portanto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o voto e parecer.

c) Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Esta Comissão, conforme o Art. 67 do Regimento Interno, ressalta a importância do projeto para a promoção do bem-estar social, ao garantir acesso à moradia para famílias em situação de vulnerabilidade. A iniciativa está alinhada com os esforços de inclusão social e proteção aos direitos fundamentais, principalmente no que se refere à dignidade humana e ao direito à habitação.

Na mesma reunião, a Comissão propôs **Emendas Modificativas** ao Projeto, alterando o Art. 8º e o § 1º deste, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. O beneficiário da doação do lote e da unidade habitacional, não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outros programas de habitação de interesse social.

§ 1º. Fica o Beneficiário desta Lei obrigado a utilizar o imóvel doado exclusivamente para moradia própria e de seu núcleo familiar, cadastrado no sistema AGEHAB-MS, no momento da seleção, sendo vedado vender, alugar, transferir, ceder, dar em comodato, emprestar no todo ou em parte, abandonar, propiciar que o imóvel fique vago ou abandonado, pelo prazo exigido no caput deste artigo.

As emendas apresentadas foram aprovadas pelas Comissões. Ante o exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o voto e parecer.

d) Comissão de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Por ordem do Art. 72 e inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente Comissão analisa o presente Projeto e reconhece a relevância do mesmo, visando à melhoria das condições habitacionais e à sustentabilidade do ambiente urbano. As diretrizes contemplam a utilização de áreas disponíveis e infraestrutura existente, promovendo o desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental.

Assim, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o voto e parecer.

e) Comissão de Finanças e Orçamento

Esta Comissão tem como dever analisar o mérito desta matéria, por ordem do Art. 65, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Comissão analisa que o projeto proporciona uma gestão eficiente dos recursos destinados à habitação, visto que a proposta observa as diretrizes orçamentárias do município. Os benefícios sociais decorrentes do projeto não vão comprometer o equilíbrio financeiro, ao contrário, pode resultar em melhorias na execução orçamentária a médio e longo prazo.

Em vista do exposto, e considerando que o Projeto está de acordo com as Leis Orçamentárias e Financeiras, o voto é **FAVORÁVEL** pela aprovação da matéria.

É o voto e parecer.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

CONCLUSÃO

Assim sendo, as Comissões em conjunto manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei GP nº 018/2025, encaminhando o presente Parecer com Emendas ao Plenário para apreciação, discussão e votação.

Pelas conclusões, eis o Parecer.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2025.

Éder Paulo Pinzan Mendonça

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Relator

José Roberto dos Santos

Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Brasília Aparecida Neves Farias

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Cassiano Dutra Cardozo

Presidente da Comissão de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Membros:

Paulo Sérgio Gomes da Silva

Runes de Oliveira

Suzana Ulisses da Silva

Talyta Escobar da Silva Dias

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br CEP: 79990-000 – Amambai/MS